



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 39.800

LEI Nº 414/85

"Dispõe sobre ajuda habitacional ao Delegado da 10ª Delegacia de Polícia deste Município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

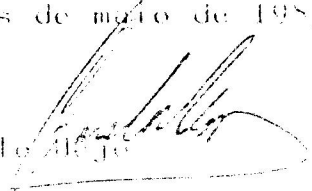
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Complementar Estadual de nº 03, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a conceder a título de ajuda habitacional a importância de CR\$400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros) mensais de maio a dezembro do corrente ano, ao Delegado de Polícia deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano para atender o disposto no seu artigo 1º.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.


Paulo Alencar

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal